

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA UNIDADE DA CASA DA MULHER CEARENSE NA REGIÃO OESTE/VALE DO CURU.		
Autor:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinator:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	16/06/2025 08:59:47	Data da assinatura:	16/06/2025 09:00:45



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

PROJETO DE INDICAÇÃO
16/06/2025

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA UNIDADE DA CASA DA MULHER CEARENSE NA REGIÃO OESTE/VALE DO CURU, NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica estabelecida a criação de uma unidade da Casa da Mulher Cearense, na Região Oeste/Vale do Curu, no Município de Itapipoca, Estado do Ceará.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a instituir cargos de direção e assessoramento específicos para a Casa da Mulher Cearense.

Art. 3º As despesas decorrentes deste projeto serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, pelo Tesouro Estadual ou por meio de programas de apoio às Reformas Sociais.

Art. 4º A unidade proposta abrangerá instalações da Delegacia da Polícia Civil, Tribunal de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, bem como serviços de atendimento psicossocial e outras iniciativas correlatas.

Art. 5º Em consonância com a Constituição Estadual, caso a presente proposição seja considerada conveniente pelo Poder Executivo, o Governador do Estado encaminhará uma mensagem para apreciação por esta Casa Legislativa.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa atender a uma demanda urgente e crucial para a promoção do bem-estar e da segurança das mulheres na Região Oeste/Vale do Curu. A implementação da Casa da Mulher Cearense nessa Região, contribuirá significativamente para fortalecer as políticas de proteção e assistência às mulheres em situação de vulnerabilidade. Além disso, a presença de órgãos judiciais e serviços sociais no mesmo espaço facilitará o acesso e a eficácia das ações destinadas a combater a violência de gênero e garantir a proteção dos direitos das mulheres.



DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

DEPUTADO (A)